



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 379

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
ORÇAMENTO CÂMARA.....	02
PORTARIA.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

ORÇAMENTO - CÂMARA

XML nr.: 1

VICENTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2019

26/07/2019

Nº	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.422,82	45.716,99	60.218,15	63.416,18	63.253,80	72.948,29	59.909,40	59.709,40	59.709,40	59.899,39	60.613,47	87.074,66	753.891,95	0,00
2	Pessoal Ativo	61.422,82	45.716,99	60.218,15	63.416,18	63.253,80	72.948,29	59.909,40	59.709,40	59.709,40	59.899,39	60.613,47	87.074,66	753.891,95	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.880,63	35.696,93	49.877,87	52.152,97	52.152,97	62.310,74	49.918,71	49.718,71	49.718,71	49.877,87	50.476,08	72.219,53	624.401,72	0,00
4	Obrigações Patronais	10.542,19	10.020,06	10.340,28	11.263,21	11.100,83	10.637,55	9.990,69	9.990,69	10.021,52	10.137,39	14.855,13	129.490,23	0,00	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.422,82	45.716,99	60.218,15	63.416,18	63.253,80	72.948,29	59.909,40	59.709,40	59.899,39	60.613,47	87.074,66	753.891,95	0,00	0,00

Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.085.408,52	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	753.891,95	4,17
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	1.085.124,51	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7% DA RCL	1.030.868,29	5,78
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	976.612,06	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Nº	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Primeiro período seguinte						Segundo período seguinte			
		Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a) - (g)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

José da Silva Machado
Presidente

Laercio Almeida
Téc. em Contabilidade
CRC-MS Nº 6054/01

PORTARIA

DECRETO Nº 019/2019 de 25 de julho de 2019

Dispõe sobre o **PLANO DE CUSTEIO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – **VICENTINAPREV**, de responsabilidade do Município de Vicentina/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Marcos Benedetti Hermenegildo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 280, de 27 de novembro de 2007 e,

Considerando a reavaliação atuarial realizada em 17 de junho de 2019, ano-base 2019, data-base 31/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária do município de Vicentina/MS, através dos órgãos dos poderes Executivos e Legislativos, bem como suas Autarquias e Fundações, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicenti-

na - VICENTINAPREV, na forma estabelecida no Art. 20 da Lei Municipal nº 280/2007, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 17,57% (dezessete inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), sendo:

- 15,57% (quinze inteiros e cinquenta e sete décimos por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- 2% (dois por cento) referente à taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

Art. 2º. Para amortização do déficit técnico apurado na reavaliação atuarial, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, o Município de Vicentina/MS, através dos órgãos dos poderes Executivos e Legislativos, bem como suas Autarquias e Fundações, recolherá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINAPREV, na mesma forma estabelecida no artigo 1º, aportes financeiros mensais, conforme valores estabelecidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste decreto. §1º. A incidência de cada valor da tabela se dará do mês de janeiro do ano-base de competência até dezembro do mesmo ano.

§2º. O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da sua folha mensal de remuneração dos servidores ativos, base da contribuição patronal de cada órgão.

§3º. A tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vicentina/MS, 22 de julho de 2019.

Vicentina - MS, 25 de Junho de 2019.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL
Marcos Benedetti Hermenegildo

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial
Data-Base: 31/12/2018

Ano-Base	Aportes Anuais R\$	Valor Mensal R\$
2019	122.458,15	10.204,85
2020	153.224,44	12.768,70
2021	191.720,41	15.976,70
2022	239.888,08	19.990,67
2023	300.157,36	25.013,11
2024	375.568,64	31.297,39
2025	469.926,18	39.160,51
2026	587.990,03	48.999,17
2027	735.716,14	61.309,68
2028	920.556,83	76.713,07
2029	1.151.836,73	95.986,39
2030	1.441.223,21	120.101,93
2031	1.588.804,46	132.400,37
2032	1.751.498,04	145.958,17
2033	1.930.851,44	160.904,29
2034	2.128.570,63	177.380,89
2035	2.346.536,26	195.544,69
2036	2.586.821,57	215.568,46
2037	2.851.712,10	237.642,68
2038	3.143.727,42	261.977,28
2039	3.465.645,11	288.803,76
2040	3.820.527,17	318.377,26
2041	4.211.749,15	350.979,10

Art 2º - O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da sua folha mensal de remuneração dos servidores ativos base da contribuição patronal de cada órgão em relação à folha mensal total.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.